



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

IIII
Série

Número 10

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras. 2

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras. 4

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros - Alteração salarial e outras - Retificação. 13

Organizações do Trabalho:**Associações Sindicais:****Direção:**

Sindicato dos Professores da Madeira. - Eleição. 20

Comissões de Trabalhadores:**Eleições:**

Empresa dos Horários do Funchal, S.A.. - Eleição. 22

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO
SOCIAL E CIDADANIA

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Regulamentação do Trabalho:**Despachos:**

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º n.º 2 do Código do Trabalho, e 99.º do Código do Procedimento

Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a eventual emissão de uma portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras, publicado no BTE, n.º 18 de 15 de maio de 2021, e transcrito neste Jornal Oficial.

A emissão de portaria de extensão, com âmbito limitado ao território da Região Autónoma da Madeira, efetua-se ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto (que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do novo Código do Trabalho), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/M, de 21 de dezembro, alíneas a) a d) do art.º 1.º do Decreto Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, e em conformidade com o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (que aprova o Código do Trabalho), art.º 514.º e n.º 1 do art.º 516.º do Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 3 do art.º 516.º do Código do Trabalho, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto. Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou coletivas, que possam ser, ainda que indiretamente, afetadas pela emissão da referida portaria de extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projeto de portaria e a respetiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 18 de 15 de maio de 2021, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe que é transcrita neste JORAM;

Considerando que a referida convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pela associação outorgante;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, estabelecidas entre entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante que prosseguem a atividade económica abrangida e trabalhadores, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção coletiva de trabalho, não representados pela associação sindical outorgante;

Tendo em consideração os elementos disponíveis relativos ao setor e atendendo a que a extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo setor de atividade;

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, nomeadamente a identidade ou semelhança económica e social das situações no âmbito da extensão e no do instrumento de regulamentação coletiva a que se refere, de acordo com o número 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, promove-se a extensão da alteração do contrato coletivo de trabalho;

Considerando que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CONTRATO COLETIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL (AHRESP) E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TÉCNICOS DE SERVIÇOS, COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E TURISMO - SITESE (CANTINAS, REFEITÓRIOS E FÁBRICAS DE REFEIÇÕES) - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto (que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do novo Código do Trabalho), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/M, de 21 de dezembro, nas alíneas a) a d) do art.º 1.º do Decreto Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, e em conformidade com o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (que aprova o Código do Trabalho), art.º 514.º e n.º 1 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As disposições constantes do Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras, publicado no BTE, n.º 18 de 15 de maio de 2021, e transcrito neste JORAM, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

2 - A presente extensão não se aplica às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em associações sindicais não signatárias do contrato coletivo ora estendido, e que sejam parte outorgante em convenções coletivas vigentes, com o mesmo âmbito de aplicação.

3 - Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto às tabelas salariais e cláusulas de expressão pecuniária desde 1 de abril de 2021 e de 1 de janeiro de 2022 respetivamente, nos mesmos termos previstos na cláusula 3.ª, n.º 2 do contrato coletivo, objeto da presente extensão.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 18 de junho de 2021. - Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Augusta Ester Faria de Aguiar.

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) - Alteração salarial e outras.

Cláusula de revisão

A presente revisão altera a convenção coletiva de trabalho publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2017, com última alteração publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 44 de 29 de novembro de 2018 e apenas nas matérias agora acordadas, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Âmbito**

1 - A presente convenção coletiva de trabalho (CCT) obriga, por um lado, as entidades patronais do setor das cantinas, refeitórios e fábricas de refeições, representadas pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições).

2 - Para efeitos do disposto na lei, a presente convenção abrange 20 500 trabalhadores e cerca de 80 empresas, que representam mais de 70 % do setor.

Cláusula 2.ª**Área**

A área territorial de aplicação da presente CCT define-se por todo o território da República Portuguesa.

Cláusula 3.ª**Vigência e revisão da CCT**

1 - O presente CCT entra em vigor na data da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego, vigorará pelo prazo de 24 meses contados a partir daquela data, e altera o CCT publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 15, de 22 de abril de 2017, com última alteração publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 44, de 29 de novembro de 2018.

2 - As tabelas salariais terão uma vigência de 9 e 12 meses, contados a partir de 1 de abril de 2021 e de 1 de janeiro de 2022, respetivamente; as demais cláusulas de expressão pecuniária terão uma vigência de 18 meses, contados a partir de 1 de abril de 2021.

3 - A revisão poderá ser feita:

- a) Decorridos 10 meses sobre a data referida no número 2, no que respeita às cláusulas de expressão pecuniária;
- b) Decorridos 20 meses após a referida data no que respeita ao clausulado geral.

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

Cláusula 59.ª**Reclassificação profissional**

Com a entrada em vigor do presente contrato, procede-se à seguinte reclassificação profissional:

- a) São criadas as categorias de «gestor de projetos» e «especialista em sistemas de informação», devidamente enquadradas no nível 11, e cuja definição técnica consta do anexo III;
- b) São criadas as categorias de «contabilista», «gestor de qualidade e segurança» e «programador», devidamente enquadradas no nível 10, e cuja definição técnica consta do anexo III;
- c) É criada a categoria de «técnico de suporte de helpdesk», devidamente enquadrada no nível 9, e cuja definição técnica consta do anexo III.

ANEXO I**A) Subsídio de alimentação**

1 - No caso dos trabalhadores que prestem serviço fora do local de confeção ou consumo de refeições, a alimentação será substituída por um equivalente pecuniário mensal cujo valor é de 131,84 €, salvo se os mesmos, sem infringirem o seu horário de trabalho, preferirem deslocar-se a um estabelecimento da entidade patronal.

2 - As empresas podem satisfazer o valor do subsídio de alimentação referido no número anterior através de senhas diárias de refeição.

B) Valor pecuniário da alimentação

1 - Valor das refeições completas/mês - 35,02 €.

2 - Valor das refeições avulsas:

Pequeno-almoço - 0,98 €;

Almoço, jantar ou ceia completa - 3,61 €.

C) Tabela de remunerações pecuniárias mínimas de base

1 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Nível	Categorias	RPMB (Em euros)
13	Diretor geral	1 659,00 €
12	Assistente de direção	1 354,00 €
	Diretor comercial	
	Diretor de serviços	
	Diretor pessoal	
	Diretor técnico	
11	Diretor operacional	1 125,00 €
	Contabilista	
	Gestor de projetos	
	Especialista em sistema de informação	
	Chefe de departamento	
	Chefe de divisão	
	Chefe de serviços	
Técnico de nutrição de 1. ^a		
10	Técnico de nutrição de 2. ^a	994,00 €
	Chefe de secção	
	Chefe de vendas	
	Gestor operacional	
	Gestor de qualidade e segurança	
	Programador	
	Secretária administrativa/direção	
9	Técnico de nutrição de 2. ^a	886,00 €
	Técnico administrativo	
	Técnico de suporte de helpdesk	
	Chefe de cafetaria/balcão	
	Chefe de compras/ecónomo	
	Chefe de cozinha	
	Chefe de pastelaria	
	Encarregado armazém	
Encarregado de refeitório A		
Técnico de vendas		

8	Caixa	850,00 €
	Chefe de sala de preparação	
	Controlador	
	Cozinheiro 1. ^a	
	Encarregado de refeitório B	
	Assistente administrativo 1. ^a	
Pasteleiro 1. ^a		
7	Fiel armazém	790,00 €
	Motorista de pesados	
	Operário polivalente	
6	Assistente administrativo 2. ^a	773,00 €
	Motorista ligeiros	
	Pasteleiro 2. ^a	
	Prospector de vendas	
5	Subencarregado refeitório	697,00 €
	Cozinheiro 2. ^a	
	Dispenseiro A	
	Encarregado balcão	
	Encarregado bar	
4	Encarregado preparador/embalador	681,00 €
	Assistente administrativo 3. ^a	
	Chefe de copa	
3	Cozinheiro de 3. ^a	676,00 €
	Dispenseiro B	
	Preparador/embalador	
	Controlador caixa	
2	Empregado armazém	670,00 €
	Empregado bar	
	Empregado balcão 1. ^a	
	Empregado distribuição	
	Manipulador/ajudante padaria	
	Preparador fabrico refeições	
1	Empregado balcão 2. ^a	665,00 €
	Estagiário administrativo	
	Assistente de restauração	
1	Ajudante dispenseiro	665,00 €
	Ajudante motorista	
	Estagiários (1 ano)	
	Empregado limpeza	
	Empregado refeitório	

1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Nível	Categorias	RPMB (Em euros)
13	Diretor geral	1 694,00 €
12	Assistente de direção	1 399,00 €
	Diretor comercial	
	Diretor de serviços	
	Diretor pessoal	
	Diretor técnico	
	Diretor operacional	
11	Contabilista	1 160,00 €
	Gestor de projetos	
	Especialista em sistema de informação	
	Chefe de departamento	
	Chefe de divisão	
	Chefe de serviços	
	Técnico de nutrição de 1.ª	
10	Chefe de secção	1 029,00 €
	Chefe de vendas	
	Gestor operacional	
	Gestor de qualidade e segurança	
	Programador	
	Secretária administrativa/direção	
	Técnico de nutrição de 2.ª	
9	Técnico administrativo	921,00 €
	Técnico de suporte de helpdesk	
	Chefe de cafeteria/balcão	
	Chefe de compras/ecónomo	
	Chefe de cozinha	
	Chefe de pastelaria	
	Encarregado armazém	
	Encarregado de refeitório A	
	Técnico de vendas	
8	Caixa	885,00 €
	Chefe de sala de preparação	
	Controlador	
	Cozinheiro 1.ª	
	Encarregado de refeitório B	
	Assistente administrativo 1.ª	
	Pasteleiro 1.ª	

7	Fiel armazém	825,00 €
	Motorista de pesados	
	Operário polivalente	
6	Assistente administrativo 2.ª	808,00 €
	Motorista ligeiros	
	Pasteleiro 2.ª	
	Prospetor de vendas	
	Subencarregado refeitório	
5	Cozinheiro 2.ª	742,00 €
	Dispenseiro A	
	Encarregado balcão	
	Encarregado bar	
	Encarregado preparador/embalador	
	Assistente administrativo 3.ª	
4	Chefe de copa	716,00 €
	Cozinheiro de 3.ª	
	Dispenseiro B	
	Preparador/embalador	
3	Controlador caixa	711,00 €
	Empregado armazém	
	Empregado bar	
	Empregado balcão 1.ª	
	Empregado distribuição	
	Manipulador/ajudante padaria	
2	Empregado balcão 2.ª	705,00 €
	Estagiário administrativo	
	Assistente de restauração	
1	Ajudante dispenseiro	700,00 €
	Ajudante motorista	
	Estagiários (1 ano)	
	Empregado limpeza	
	Empregado refeitório	

ANEXO III

Definição técnica das categorias

Ajudante de despenseiro - É o trabalhador não qualificado que colabora no manuseamento, transporte e arrumação de mercadorias e demais produtos e na limpeza da despensa. Pode ter de acompanhar o responsável pelas compras nas deslocações para aquisição de mercadorias.

Ajudante de motorista - É o trabalhador que acompanha o veículo, competindo-lhe auxiliar o motorista na manutenção da viatura; Vigia e indica as manobras, colaborando nas operações de carga e de descarga.

Assistente administrativo - Executa tarefas relacionadas com o expediente geral da empresa, de acordo com procedimentos estabelecidos, utilizando equipamento informático e equipamento e utensílios de escritório: receciona e regista a correspondência e encaminha-a para os respetivos serviços ou destinatários, em função do tipo de assunto e da prioridade da mesma; efetua o processamento de texto em memorandos, cartas/ofícios, relatórios e outros documentos, com base em informação fornecida; arquiva a documentação, separando-a em função do tipo de assunto, ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de arquivo; procede à expedição da correspondência, identificando o destinatário e acondicionando-a, de acordo com os procedimentos adequados; Prepara e confere documentação de apoio à atividade comercial da empresa, designadamente documentos referentes a contratos de compra e venda (requisições, guias de remessa, faturas, recibos e outros) e documentos bancários (cheques, letras, livranças e outros); Regista, atualiza, manualmente ou utilizando aplicações informáticas específicas da área administrativa, dados necessários à gestão da empresa, nomeadamente os referentes ao economato, à faturação, vendas e clientes, compras e fornecedores, pessoal e salários, stocks e aprovisionamento; Atende e encaminha, telefónica ou pessoalmente, o público interno e externo à empresa, nomeadamente clientes, fornecedores e funcionários, em função do tipo de informação ou serviço pretendido.

Assistente de direção - É o trabalhador que auxilia o diretor na execução das suas funções. Pode ter a seu cargo a coordenação de vários departamentos.

Assistente de restauração - É o trabalhador que, para além das funções de empregado de refeitório, pode executar, de forma acessória, o auxílio na confeção sob a orientação técnica de um cozinheiro, preparando legumes, peixes, carnes e outros alimentos destinados à confeção, prepara sopas, acompanhamentos e sobremesas simples. Requisita, controla e distribui a alimentação que requisitou aos setores de produção, designadamente a alimentação dietética específica, prepara o equipamento necessário ao serviço, reúne os alimentos das secções de produção, procede ao seu acondicionamento e faz a sua distribuição e entrega, arrumação dos utensílios e das áreas de acondicionamento, preparação e armazenagem.

Caixa - É o trabalhador que tem a seu cargo as operações de caixa e registo do movimento relativo a transações respeitantes à gestão da entidade patronal; Recebe numerário e outros valores e verifica se a sua importância corresponde à indicada nas notas de venda ou nos recibos; Prepara sobrescritos segundo as folhas de pagamento. Pode preparar os fundos destinados a serem depositados e tomar as disposições necessárias para os levantamentos.

Chefe de cafeteria - É o profissional que, numa cafeteria, chefia, orienta e vigia o pessoal a seu cargo, fiscaliza os arranjos e preparações de mesas frias e gelados e cafetarias e de outros setores de serviço; Colabora com o chefe de cozinha na elaboração das ementas; Supervisiona o fornecimento das refeições e atende os clientes, dando-lhes explicações sobre os diversos pratos e bebidas; Anota os pedidos, regista-os e transmite-os às respetivas secções. Define as obrigações de cada componente da brigada, distribui os respetivos turnos e elabora os horários de trabalho, tendo em atenção as necessidades da secção. Acompanha e verifica os trabalhos de limpeza da secção, assegurando-se da sua perfeita higiene e conveniente arrumação.

Chefe de compras/ecónomo - É o trabalhador que procede à aquisição e transporte de géneros, mercadorias e outros artigos, sendo responsável pelo regular abastecimento do estabelecimento; Calcula os preços dos artigos baseados nos respetivos custos e plano económico da empresa. Armazena, conserva, controla e fornece às secções as mercadorias e artigos necessários ao seu funcionamento; Procede à receção dos artigos e verifica a sua concordância com as respetivas aquisições; Organiza e mantém atualizados os ficheiros de mercadorias à sua guarda, pelos quais é responsável; executa ou colabora na execução de inventários periódicos; Assegura a limpeza e boa ordem de todas as instalações do economato.

Chefe de copa - É o trabalhador que superintende, coordena e executa os trabalhos da copa.

Chefe de cozinha - É o trabalhador que organiza, coordena, dirige e verifica os trabalhos de cozinha e grill nos restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares, elabora ou contribui para a elaboração das ementas e das listas de restaurantes com uma certa antecedência, tendo em atenção a natureza e o número de pessoas a servir, os víveres existentes ou suscetíveis de aquisição e outros fatores, e requisita às secções respetivas os géneros de que necessita para sua confeção; Dá instruções ao pessoal da cozinha sobre a preparação e confeção dos pratos, tipos de guarnição e quantidades a servir, cria receitas e prepara especialidades, acompanha o andamento dos cozinhados, assegura-se da perfeição dos pratos e da sua concordância com o estabelecido; Verifica a ordem e a limpeza de todas as secções e utensílios de cozinha; Estabelece os turnos de trabalho; Propõe superiormente a admissão do pessoal e vigia a sua apresentação e higiene; Mantém em dia um inventário de todo o material de cozinha; é responsável pela conservação dos alimentos entregues à secção; Pode ser encarregado do aprovisionamento da cozinha e de elaborar um registo diário de consumos. Dá informações sobre quantidades necessárias às confeções dos pratos e ementas, é ainda responsável

pela elaboração das ementas do pessoal e pela boa confeção das respetivas refeições, qualitativa ou quantitativamente.

Chefe de departamento, de divisão ou de serviços - É o trabalhador que estuda, organiza, dirige e coordena, sob a orientação do seu superior hierárquico, numa ou várias divisões, serviços e secções, respetivamente, as atividades que lhe são próprias; Exerce dentro do sector que chefia, e nos limites da sua competência, funções de direção, orientação e fiscalização do pessoal sob as ordens e de planeamento das atividades do sector, segundo as orientações e fins definidos, propõe a aquisição de financiamento do seu sector e executa outras funções semelhantes.

Chefe de pastelaria - É o trabalhador que planifica, dirige, distribui, coordena e fiscaliza todas as tarefas e fases do trabalho de pastelaria, nele intervindo onde e quando necessário; requisita matérias-primas e outros produtos e cuida da sua conservação, pela qual é responsável; Cria receitas e pode colaborar na elaboração das ementas e listas, mantém em dia os inventários de material e stocks de matérias-primas.

Chefe de sala de preparação - É o trabalhador que coordena todo o serviço executado pelos profissionais preparadores.

Chefe de secção (escritório) - É o trabalhador que coordena, dirige e controla o trabalho de um grupo de profissionais administrativos com atividades afins.

Chefe de vendas - É o trabalhador que dirige, coordena e controla um ou mais sectores de venda da empresa; supervisiona o trabalho do pessoal de vendas e os outros membros do pessoal do sector de vendas; Assegura-se do cumprimento dos princípios estabelecidos pela empresa em matérias de crédito e de vendas.

Contabilista - É o trabalhador que acompanha, supervisiona e avalia o desempenho, providenciando um acompanhamento regular às equipas sob a sua responsabilidade; Assegura a receção, tratamento contabilístico de todos os documentos relacionados com a contabilidade da empresa, a análise das contas por forma a garantir que representam de forma verdadeira e apropriada a situação patrimonial e os resultados da empresa, a elaboração dos relatórios mensais e anuais com base nos dados contabilísticos, o cumprimento das obrigações fiscais e o acompanhamento fiscal.

Controlador - É o trabalhador que verifica as entradas e saídas diárias das mercadorias (géneros, bebidas e artigos diversos) e efetua os respetivos registos, bem como determinados trabalhos de escrituração inerentes à exploração do estabelecimento, controla e mantém em ordem os inventários parciais e o inventário geral; Apura os consumos diários, estabelecendo médias e elaborando estatísticas. Periodicamente verifica as existências (stocks) das mercadorias armazenadas no economato, cave, bares, etc., e do equipamento e utensílios guardados ou em serviço nas secções, comparando-os com os saldos das fichas respetivas. Fornece aos serviços de contabilidade os elementos de que estes carecem e controla as receitas das secções. Informa a direção das faltas, quebras e outras ocorrências no movimento administrativo.

Controlador de caixa - É o trabalhador cuja atividade consiste na emissão das contas de consumo nas salas de refeições, recebimento das importâncias respetivas, mesmo quando se trate

de processos de pré pagamento ou venda e ou recebimento de senhas, e elaboração dos mapas de movimento da sala em que preste serviço. Auxilia nos serviços de controlo, receção e balcão.

Cozinheiro (1.ª, 2.ª e 3.ª) - É o trabalhador que se ocupa da preparação e confeção das refeições e pratos ligeiros; Elabora ou colabora na elaboração das ementas; Recebe os víveres e os outros produtos necessários à confeção das refeições, sendo responsável pela sua guarda e conservação; Prepara o peixe, os legumes e as carnes e procede à execução das operações culinárias; Procede ao empratamento e garante os pratos cozinhados; Confecciona os doces destinados às refeições; Vela pela limpeza da cozinha, dos utensílios e demais equipamentos.

Dispenseiro - É o trabalhador que compra, quando devidamente autorizado, transporta em veículo destinado para o efeito, armazena, conserva, controla e fornece às secções, mediante requisição, as mercadorias e artigos necessários ao seu funcionamento. Ocupa-se da higiene e arrumação da secção.

Diretor comercial - É o trabalhador que prevê, organiza, dirige e controla as operações de venda da empresa, determina as possibilidades do mercado e avalia a situação das vendas; Consulta o diretor-geral e os chefes de departamento com vista a determinar as tabelas de preços, as condições da prestação dos serviços e a fixar os orçamentos relativos ao pessoal e à promoção de vendas; Concebe e estabelece o programa de vendas, compreende, nomeadamente, os métodos e os incentivos das vendas, as campanhas especiais de vendas e a formação profissional do pessoal; Controla e coordena as atividades do departamento de vendas; Consulta os trabalhadores ligados às vendas acerca das tendências do mercado, nomeadamente no que diz respeito às reações da clientela face aos produtos da empresa e toma decisões relativas às atividades do departamento de vendas; Faz relatórios sobre as operações de venda a pedido do diretor-geral. Pode negociar diretamente contratos de vendas e organizar, orientar e controlar os estudos do mercado referentes às operações de venda. Pode tratar, com agências de publicidade ou outras organizações, da preparação e apresentação de publicidade comercial da empresa e aprovar o material publicitário antes da sua publicação.

Diretor-geral - É o trabalhador que prevê, organiza, dirige e controla as atividades de uma empresa e coordena o trabalho dos seus colaboradores imediatos, determina a política geral da empresa, tendo em conta a situação presente, os resultados obtidos e as previsões feitas, estabelecendo o programa com vista à concretização dessa política; Determina a maneira pela qual os objetivos estabelecidos na programação devem ser atingidos, consultando os seus colaboradores imediatos sobre problemas tais como métodos de exploração, instalação e equipamento necessários, recursos financeiros, vendas e pessoal; delega nos colaboradores a execução detalhada do programa; Representa a empresa em negociações ou dirige estas em seu nome; Decide das nomeações dos quadros superiores; Faz relatórios de gestão.

Diretor-operacional - É o trabalhador que apresenta e reporta à administração os resultados e indicadores referentes ao desenvolvimento de negócio e às atividades desenvolvidas pelas equipas; Orçamenta, analisa indicadores de negócio e elabora previsões financeiras; Planeia, coordena as atividades

desenvolvidas e avalia o desempenho dos colaboradores garantindo a concretização dos objetivos acordados com a administração para os negócios sobre a sua responsabilidade; Acompanha e contacta clientes assegurando a sua satisfação com os serviços prestados, respondendo a solicitações e a processos de reclamação; Negoceia com clientes assegurando a concretização dos objetivos de cobrança e respetivo cumprimento de prazos de pagamento; Analisa a concorrência e intervém no desenvolvimento de novos produtos/projetos.

Diretor de pessoal - É o trabalhador que prevê, organiza, dirige e controla as atividades ligadas aos problemas de pessoal e às relações de trabalho de uma empresa e participa na definição da política de organização nos domínios da contratação, formação profissional, segurança, serviços sociais e outros domínios que digam respeito ao pessoal. Determina os recursos de mão-de-obra em relação com as necessidades presentes e futuras da empresa; Consulta o diretor-geral e os chefes de departamento sobre problemas tais como contratação, tabelas salariais, admissões ou despedimentos de pessoal, assim como sobre a condução de negociações ou consultas com os representantes dos trabalhadores; Participa na definição da política de pessoal; Concebe e põe em funcionamento os processos de formação profissional de promoções, de segurança e higiene, de determinação dos níveis salariais, dos canais de consulta e comunicação das reclamações e outros assuntos que dizem respeito ao pessoal, aconselha e assiste o chefe de departamento sobre questões de pessoal, controla e coordena as atividades da direção do pessoal, tomando as decisões necessárias ao seu fornecimento, aconselha ou assiste o diretor-geral nas negociações com os representantes dos trabalhadores e toma parte ou dirige essas negociações. Por vezes representa a empresa em tribunais de arbitragem de conflitos de trabalho.

Diretor de serviços - É o trabalhador que estuda, organiza, dirige e coordena, nos limites dos poderes de que está investido, as atividades da empresa ou de um ou vários dos seus departamentos. Exerce funções tais como: Colaborar na determinação da política da empresa; planejar a utilização mais conveniente da mão-de-obra, equipamento, matérias, instalações e capitais; orientar, dirigir e fiscalizar a atividade da empresa segundo os planos estabelecidos, a política adotada e as normas e regulamentos prescritos; Criar e manter uma estrutura administrativa que permita explorar e dirigir a empresa de maneira eficaz; Colaborar na fixação da política financeira e exercer a verificação dos custos.

Diretor técnico - É o trabalhador que prevê, organiza, dirige e controla as atividades ligadas à exploração dos serviços e participa na definição da política de exploração e desenvolvimento dos serviços; Colaboras com o diretor comercial e o diretor-geral na análise da situação dos serviços, para ajuizar se correspondem às necessidades dos utilizadores, tendo em conta o volume de utentes e clientes e da sua evolução provável, bem como da capacidade dos equipamentos existentes; Colabora na definição da política de exploração e de desenvolvimento dos serviços; Colabora na fixação ou aprovação dos métodos ou processos a seguir para uma exploração eficaz dos serviços; Controla e coordena as atividades de exploração e todas as decisões necessárias; Elabora relatórios para o diretor geral sobre exploração.

Empregado de armazém - É o trabalhador que cuida da arrumação das mercadorias ou produtos nas áreas de armazenamento, acondiciona e ou desembala por métodos manuais ou

mecânicos. Procede à distribuição das mercadorias ou produtos pelos setores de venda ou utilização. Fornece, no local de armazenamento, mercadorias ou produtos contra entrega de requisição. Assegura a limpeza das instalações; Colabora na realização dos inventários.

Empregado de balcão (1.^a e 2.^a) - Atende e serve os clientes em estabelecimentos de restauração e bebidas, executando o serviço de cafetaria próprio da secção de balcão. Prepara embalagens de transporte para os serviços ao exterior; Cobra as respetivas importâncias e observa as regras e operações de controlo aplicáveis; Verifica se os produtos ou alimentos a fornecer correspondem em qualidade, quantidade e apresentação aos padrões estabelecidos pela gerência do estabelecimento; Executa com regularidade a exposição em prateleiras e montras dos produtos para venda; Procede às operações de abastecimento; Elabora as necessárias requisições de víveres, bebidas e outros produtos a fornecer pela secção própria ou procede à aquisição direta aos fornecedores; Efetua ou manda executar os respetivos pagamentos, dos quais presta contas diariamente à gerência; Executa ou colabora nos trabalhos de limpeza e arrumação das instalações, bem como na conservação e higiene dos utensílios de serviço; Efetua ou colabora na realização dos inventários.

Empregado de bar - É o trabalhador que prepara e serve bebidas de frutos, sandes e produtos similares; Pode receber e registar as importâncias respetivas.

Empregado de distribuição - É o trabalhador que em veículo da empresa concessionária ou da empresa concedente, se desloca aos diversos centros; Prepara, acondiciona, carrega e descarrega as mercadorias a transportar e a recolher; Procede à verificação de todo o material ou géneros inerentes a todo o circuito, executa serviços de higienização dos setores do seu circuito.

Empregado de limpeza - É o trabalhador que superintende, coordena e executa os serviços de limpeza.

Empregado de refeitório - É o trabalhador que executa nos diversos setores de um refeitório, cantina, todos os trabalhos relativos aos mesmos, nomeadamente de preparação, disposição, limpeza e higienização de todos os locais onde são servidas as refeições e linhas de empratamento; empacota e dispõe os talheres, receciona e distribui todos os utensílios e géneros necessários à realização do serviço; Coloca em balcões e em mesas de centros de convívio todos os géneros sólidos e ou líquidos que façam parte do serviço; Recebe e emite senhas de refeição, de extras, ou dos centros de convívio, quer através de meios eletrónicos ou através de livros para o fim existentes; Lava talheres, vidros, louças, recipientes, arcas e câmaras frigoríficas e outros utensílios existentes; Prepara os alimentos destinados a serem servidos nas refeições; Executa os serviços de limpeza e de higienização de diversos locais e setores que compõem o refeitório.

Encarregado de armazém - É o trabalhador que dirige os trabalhadores e o serviço no armazém, assumindo a responsabilidade pelo seu bom funcionamento, podendo ter sob sua orientação um ou mais fiéis de armazém.

Encarregado de balcão - É o trabalhador que supervisiona as tarefas de alimentação do balcão, o empratamento, e coordena o serviço de balcão da linha self-service.

Encarregado de bar - É o trabalhador que supervisiona, coordena e executa os serviços de bar num refeitório ou centro de convívio.

Encarregado de preparador/embalador - É o trabalhador que supervisiona e coordena o serviço executado pelos preparadores embaladores.

Encarregado de refeitório - É o trabalhador que organiza, coordena, orienta e vigia os serviços de um refeitório, requisita os géneros, utensílios e quaisquer outros produtos necessários ao normal funcionamento dos serviços; Fixa ou colabora no estabelecimento das ementas, tomando em consideração o tipo de trabalhadores a que se destinam e o valor dietético dos alimentos; Distribui as tarefas ao pessoal, velando pelo cumprimento das regras de higiene, eficiência e disciplina; Verifica a quantidade e qualidade das refeições; Elabora mapas explicativos das refeições fornecidas e de demais sectores do refeitório ou cantinas para posterior contabilização. Pode ainda ser encarregado de receber os produtos e verificar se coincidem em quantidade, qualidade e preço com os descritos nas requisições e ser incumbido da admissão do pessoal.

Especialista em sistemas de informação - É o trabalhador que controla a execução de projetos em diversas áreas de atuação da empresa, suprimindo necessidades, garantindo os recursos adequados e mantendo o foco no objetivo do projeto, sendo interlocutor com os decisores e patrocinadores; Preside às reuniões de steering de projeto, pela empresa e toma decisões decorrentes, gerindo a execução do plano de comunicação do projeto; Acompanha a evolução e o desempenho do projeto através do gestor de projeto e das ferramentas disponíveis para o efeito; Integra o comité de alterações para os grandes projetos aprova e elabora o termo de abertura dos projetos, para posterior aprovação do cliente; Assegura a contratualização de serviços externos a incorporar na realização do projeto, acompanhando o desempenho destas prestações; Participa nas reuniões semanais de acompanhamento da direção dos SIs, mantendo o registo dos projetos atualizados no board digital; Consciencializa e garante o cumprimento das políticas de segurança da informação e gestão de serviços da empresa, às equipas sob sua coordenação; Realiza controle de qualidade regulares para garantir nível de qualidade aceitáveis; No fecho do projeto obtém aprovação e aceitação dos destinatários; Planeia e realiza reuniões das equipas periódicas de planeamento das atividades e registar na respetivas ferramentas.

Estagiário - É o trabalhador que se prepara para ascender à respetiva categoria profissional.

Estagiário administrativo - É o trabalhador que se prepara o exercício das funções administrativas para que estagia.

Fiel de armazém - É o trabalhador responsável pela aquisição, transporte, armazenamento e conservação de mercadorias e demais produtos, controlando as respetivas entradas e saídas.

Gestor operacional - É o trabalhador que coordena e inspeciona os diversos centros; Tem autonomia sobre todo o pessoal, documentos e serviços, dentro do centro; Fornece dados e faz relatórios para apreciação superior. Em todo ou qualquer refeitório ou cantina, onde não haja serviço central de apoio, o profissional responsável poderá ter essa categoria, mesmo que a nomenclatura utilizada no quadro da empresa seja a de «encarregado de refeitório».

Gestor de projetos - É o trabalhador que coordena e assegura o cumprimento dos prazos e do orçamento definido para os projetos; Avalia junto dos clientes a satisfação com o serviço prestado no âmbito de cada projeto; Atribui os projetos e distribui as respetivas atividades às equipas, Definindo metas e prazos a cumprir, tendo em conta as condições contratuais definidas com o cliente; Identifica e gere os riscos dos projetos, assegurando a resolução de problemas; Elabora mapas de informação sobre os custos inerentes a cada projeto; Analisa indicadores de produção e desenvolve soluções para otimização de produtividade e de custos; Recolhe e analisa propostas de fornecedores para elaboração de orçamentos de implementação; Garante a captação de novos projetos.

Gestor de qualidade e segurança - É o trabalhador que define objetivos anuais para a área em conjunto com a direção ou administração; Coordena, transmite conhecimento e avalia o desempenho de colaboradores (equipas técnicas); Agrupa dados sobre as atividades da área e reporta à direção ou administração e acionistas; Planeia ações de auditoria ao sistema integrado de gestão de qualidade; Coordena auditorias internas e externas, identifica riscos, fatores de melhoria e implementa ações corretivas; Aprova planos de segurança, higiene e outros relevantes; Define os procedimentos, manuais, instruções de trabalho e registo de ocorrências, em conjunto com outros departamentos; Monitoriza o cumprimento de procedimentos legais, no sentido de salvaguardar a renovação das certificações; Representa a empresa junto de entidades regulamentares externas (e.g. ASAE, ACT).

Manipulador/ajudante de padaria - É o trabalhador que colabora com os profissionais das categorias acima referidas, auxiliando no fabrico do pão e ou produtos afins, compete-lhe ainda cuidar da limpeza das máquinas e utensílios utilizados, bem como das instalações.

Motorista - É o trabalhador que possuindo licença de condução como profissional conduz veículos automóveis; zela pela conservação do veículo e pela carga que transporta, orientando e colaborando na respetiva carga e descarga.

Operário polivalente - É o trabalhador que executa, entre outras tarefas acessórias, as relacionadas com eletricidade, canalização, pintura, mecânica, carpintaria.

Pasteleiro de 1.^a - É o trabalhador que prepara massas, desde o início da sua preparação, vigia as temperaturas e pontos de cozedura e age em todas as fases do fabrico dirigindo o funcionamento das máquinas, em tudo procedendo de acordo com as instruções do mestre/chefe, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos. Confeciona sobremesas e colabora, dentro da sua especialização, nos trabalhos de cozinha.

Pasteleiro de 2.^a - É o trabalhador que trabalha como forno; Qualquer que seja a área coadjuva o pasteleiro de 1.^a no exercício das suas funções e substitui-o nas suas faltas e impedimentos. Confeciona sobremesas e colabora, dentro da sua especialização, nos trabalhos de cozinha.

Preparador de fabrico de refeições - É o trabalhador que sob as ordens de um cozinheiro ou diretor de produção, prepara legumes, peixes, carnes e outros alimentos destinados à confeção e ou produção da alimentação em fábricas de alimentação e em refeitórios que sirvam mais de 3000 refeições por dia.

Preparador/embalador - É o trabalhador que prepara todo o equipamento, reúne os alimentos das secções de produção e procede à sua embalagem e acondicionamento. Acompanha a entrega do serviço e faz a sua arrumação nos aviões como ajudante de motorista.

Prospetor de vendas - É o trabalhador que averigua e estuda as possibilidades do mercado, elabora os relatórios e o cadastro de projeção de clientes, estabelece e mantém contactos com os clientes atuais e potenciais, podendo propor novos clientes, elabora orçamentos e faz projetos para concurso, estuda e propõe alterações de preços, custos e outros encargos dos contratos em vigor, podendo colaborar nos estudos de gestão de unidades. Colabora no estudo técnico das unidades, nomeadamente quanto a tipos de instalações, necessidades de materiais, pessoal e stocks, e propõe técnicas de montagem e funcionamento da linha.

Programador - É o trabalhador que assegura o desenvolvimento aplicacional corretivo, de acordo com os requisitos estabelecidos na ferramenta de gestão de tarefas instituída; Assegura o desenvolvimento aplicacional evolutivo, no âmbito de projetos, de acordo com os requisitos definidos na documentação técnica do projeto e sob orientação de gestor funcional ou do gestor de projeto; Parametriza o sistema, aplicação ou plataforma, de acordo com as especificidades dos respetivos fabricantes e os requisitos do projeto; Programa seguindo as boas práticas de desenvolvimento de software atendendo à linguagem de programação utilizada e aos requisitos de desenvolvimento seguro; Assegura o cumprimento das práticas estabelecidas pela metodologia de gestão de projetos aplicada ao desenvolvimento de software; Assegura os testes unitários e outros necessários antes da submissão para testes independentes; Assegura a informação documentada estabelecida como documentação técnica e

entregáveis do projeto; Atua alternativamente como executante em testes independentes de soluções/funcionalidades desenvolvidas por outros programadores, de acordo com a documentação disponibilizada e produzindo a informação documentada necessária à evidência da sua concretização com sucesso.

Secretário de administração/direção - É o trabalhador que se ocupa do secretariado específico da administração ou direção da empresa. Entre outras, compete-lhe normalmente as seguintes funções: Redigir atas das reuniões de trabalho; Assegurar, por sua própria iniciativa, o trabalho de rotina diária do gabinete, providenciar pela realização das assembleias gerais, reuniões de trabalho, contratos e escrituras.

Subencarregado de refeitório - É o trabalhador que superintende nos diversos trabalhos dos refeitórios em que o número de refeições diárias seja inferior a 200. Em refeitórios com um número superior de refeições diárias este profissional, quando exista, trabalhará sob a orientação do encarregado de refeitório, podendo, eventualmente, substituí-lo na sua ausência.

Técnico administrativo - Organiza e executa as tarefas mais exigentes descritas para o assistente administrativo; colabora com o chefe de secção e, no impedimento deste, coordena e controla as tarefas de um grupo de trabalhadores administrativos com atividades afins; Controla a gestão do economato da empresa; Regista as entradas e saídas de material, em suporte informático ou em papel, a fim de controlar as quantidades existentes; Efetua o pedido de material, preenchendo requisições ou outro tipo de documentação, com vista à reposição das faltas; Receciona o material, verificando a sua conformidade com o pedido efetuado e assegura o armazenamento do mesmo; Executa tarefas de apoio à contabilidade geral da empresa, nomeadamente analisa e classifica a documentação de forma a sistematizá-la para posterior tratamento contabilístico; Executa tarefas administrativas de apoio à gestão de recursos humanos; Regista e confere os dados relativos à assiduidade do pessoal; Processa vencimentos, efetuando os cálculos necessários à determinação dos valores de abonos, descontos e montante líquido a receber; Atualiza a informação dos processos individuais do pessoal, nomeadamente dados referentes a dotações, promoções e reconversões; Reúne a documentação relativa aos processos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal e efetua os contactos necessários; Elaborar os mapas e guias necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente IRS e Segurança Social.

Técnico de nutrição - É o técnico que desenvolve funções científicas e técnicas de planeamento, controlo e avaliação da alimentação racional. Avalia o estado de nutrição de uma dada comunidade, deteta desequilíbrios alimentares geradores de doença e promove a sua correção, coordena programas de educação e aconselhamento alimentar. Faz controlo de qualidade e procede à inspeção dos alimentos no campo hígieno-sanitário. Pode planificar e calcular regimes alimentares, fazer auditorias e colaborar em projetos de equipamentos para serviços de alimentação. Desenvolve ações de formação, manuais e normas no campo da nutrição e da higiene e segurança alimentar.

Técnico de suporte helpdesk - É o trabalhador que trata pedidos de serviço e incidentes (tickets) de helpdesk e manutenção corretiva; Instala e mantém equipamentos e seus periféricos; Instala e configura sistemas operativos e aplicações; Instala e configura programas informáticos de administração de redes; Gere e mantém redes informáticas e todos os dispositivos nelas instalados; Monitoriza e assegurar o bom funcionamento fazendo manutenção corretiva e preventiva das infraestruturas informáticas; Garante os níveis de serviços; Garante a recuperação parcial ou total da informação em caso de falha do sistema ou de qualquer outra eventualidade.

Técnico de vendas - É o trabalhador que fala com o cliente, informa-se dos serviços e produtos que o cliente deseja e dos custos/preços aproximados que está disposto a pagar, auxilia o cliente a efetuar a escolha, evidenciando as qualidades e vantagens dos serviços e produtos, salientando as características de ordem técnica e outras, recebe encomendas, elabora notas de encomenda e transmite-as para execução; faz contratos.

Lisboa, 27 de abril de 2021.

Pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP):

Mário Pereira Gonçalves, na qualidade de presidente da direção e mandatário.

Carlos Alberto dos Santos Martins Moura, na qualidade de primeiro vice-presidente da direção e mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE:

Luís Alberto da Silva Santos, na qualidade de vice-presidente da direção e mandatário.

Depositado em 4 de maio de 2021, a fl. 157 do livro n.º 12, com o n.º 100/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE., n.º 18, de 15/05/2021).

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros - Alteração salarial e outras - Retificação.

No Boletim do Trabalho e Emprego n.º 2, de 15 de janeiro de 2021, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, nas páginas 146, 147, 148 e 149 onde se lê:

«ANEXO V

Tabela de retribuições mínimas

(De 1 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020)

Tabelas B

		1 - Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico	2 - Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissionalizado, com licenciatura e secundário profissionalizado, com bacharelato
Níveis	Anos de serviço	Valores em euros	Valores em euros
I-A	29 ou mais	3 052	2 511
I-B	28	2 738	2 401
II	26/27 anos	2 538	2 357
III	De 23 a 25	2 401	2 310
IV	De 20 a 22	2 051	1 936
V	De 16 a 19	1 936	1 870
VI	De 12 a 15	1 870	1 721
VII	De 8 a 11	1 721	1 484
VIII	De 4 a 7	1 484	1 370
IX	De 0 a 3	1 001	1 001

3 - Outros professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário		
Níveis	Grau académico/anos de serviço	Valores em euros
I	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, sem grau superior e com 20 ou mais anos de serviço	1 745
II	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, sem grau superior e mais de 15 anos	1 488
III	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, de grau superior e mais de 10 anos	1 398
IV	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, sem grau superior e mais de 10 anos	1 359
V	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, de grau superior mais de 5 anos	1 218
VI	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com mais de 25 anos	1 203
VII	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, sem grau superior e mais de 10 anos	1 164

VIII	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, de grau superior	1 146
	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, sem grau superior e mais de 5 anos	
	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com mais de 20 anos	
IX	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com mais de 15 anos	1 089
X	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, sem grau superior	968
	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, sem grau superior e mais de 5 anos	
	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com mais de 10 anos	
XI	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário com mais de 5 anos	847
XII	Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, com habilitação própria, sem grau superior	825
XIII	Restantes professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário	772

		4 - Educadores de infância e professores com licenciatura profissionalizados	5 - Educadores de infância e professores do ensino básico com habilitação
Níveis	Anos de serviço	Valores em euros	Valores em euros
I-A	29 ou mais	2 567	2 512
I-B	28	2 307	2 252
II	26//27	2 107	2 051
III	De 23 a 25	1 943	1 898
IV	De 20 a 22	1 824	1 776
V	De 16 a 19	1 662	1 618
VI	De 12 a 15	1 491	1 459
VII	De 8 a 11	1 411	1 356
VIII	De 4 a 7	1 155	1 106
IX	De 0 a 3	1 001	979

6 - Restantes educadores e professores sem funções docentes, com funções educativas		
Níveis	Grau académico/anos de serviço	Valores em euros
I	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 26 anos	1 218
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 26 anos	
II	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 26 anos	1 160
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 26 anos	
III	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 25 anos	1 145
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 25 anos	
	Professores com grau superior e mais de 25 anos	

IV	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 20 anos	1 086
	Professores com 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 20 anos	
	Professores com grau superior e mais de 20 anos	
	Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 25 anos	
	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 25 anos	
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 25 anos	
V	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 15 anos	967
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 15 anos	
	Professores com grau superior e mais de 15 anos	
	Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 20 anos	
	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 20 anos	
V	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 20 anos	967
	Professores sem grau superior e mais de 25 anos	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 25 anos	
VI	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 10 anos	874
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 10 anos	
	Professores com grau superior e mais de 10 anos	
	Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 15 anos	
	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 15 anos	
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 15 anos	
	Professores sem grau superior e mais de 20 anos	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 20 anos	
VII	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 5 anos	771
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 5 anos	
	Professores com grau superior e mais de 5 anos	
	Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 10 anos	
	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 10 anos	
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 10 anos	
	Professores sem grau superior e mais de 15 anos	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 15 anos	

VIII	Educadores de estabelecimento com grau superior	727
	Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 5 anos	
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 5 anos	
	Professores sem grau superior e mais de 10 anos	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 10 anos	
IX	Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar	701
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar	
	Professores com grau superior	
	Professores sem grau superior e mais de 5 anos	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 5 anos	
X	Educadores de infância sem curso, com diploma	639
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma	
	Professores sem grau superior	
	Educadores de estabelecimento sem grau superior	
	Professores do 1.º ciclo do ensino básico, com diploma para as povoações rurais	
	Professores autorizados do 1.º ciclo do ensino básico	
	Educadores de infância autorizados	

Deve ler-se:

ANEXO V

Tabela de retribuições mínimas

(De 1 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020)

Tabelas B

1 - Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com licenciatura

Nível 1-A	Nível 1-B	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
» 29 anos	28 anos	26/27 anos	23/25 anos	20/22 anos	16/19 anos	12/15 anos	8/11 anos	4/7 anos	0/3 anos
3 052,00	2 738,00	2 538,00	2 401,00	2 051,00	1 936,00	1 870,00	1 721,00	1 484,00	1 001,00

2 - Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, profissionalizados com bacharelato

Nível 1-A	Nível 1-B	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
» 29 anos	28 anos	26/27 anos	23/25 anos	20/22 anos	16/19 anos	12/15 anos	8/11 anos	4/7 anos	0/3 anos
2 511,00	2 401,00	2 357,00	2 310,00	1 936,00	1 870,00	1 721,00	1 484,00	1 370,00	1 001,00

3 - Outros professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

Nível 1	1 745,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, s/grau superior e » 20 anos	

Nível 2	1 488,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, s/grau superior e » 15 anos	
Nível 3	1 398,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, de grau superior e » 10 anos	
Nível 4	1 359,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, s/grau superior e » 10 anos	
Nível 5	1 218,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, de grau superior »5 anos	
Nível 6	1 203,00
Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário. c/ » 25 anos	
Nível 7	1 164,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, s/grau superior e » 10 anos	
Nível 8	1 146,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, de grau superior	
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, s/grau superior e » 5 anos	
Restantes professores. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário c/ » 20 anos	
Nível 9	1 089,00
Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário. c/ » 15 anos	
Nível 10	968,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, profissionalizado, s/grau superior	
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, s/grau superior e » 5 anos	
Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário. c/ » 10 anos	
Nível 11	847,00
Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário c/ » 5 anos	
Nível 12	825,00
Prof. 2.º e 3.º ciclos ensino básico e ensino secundário, não profissionalizado, c/habilitação própria, s/grau superior	
Nível 13	772,00
Restantes Professores do 2.º e 3.º ciclos ensino básico e do ensino secundário	

4 - Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura

Nível 1-A	Nível 1-B	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
» 29 anos	28 anos	26/27 anos	23/25 anos	20/22 anos	16/19 anos	12/15 anos	8/11 anos	4/7 anos	0/3 anos
2 567,00	2 307,00	2 107,00	1 943,00	1 824,00	1 662,00	1 491,00	1 411,00	1 155,00	1 001,00

5 - Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com habilitação profissional

Nível 1-A	Nível 1-B	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
» 29 anos	28 anos	26/27 anos	23/25 anos	20/22 anos	16/19 anos	12/15 anos	8/11 anos	4/7 anos	0/3 anos
2 512,00	2 252,00	2 051,00	1 898,00	1 776,00	1 618,00	1 459,00	1 356,00	1 106,00	979,00

6 - Restantes educadores e professores

Nível 1	1 218,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 26 anos Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 26 anos	

Nível 2	1 160,00
Ed. infância s/curso, c/diploma - » 26 anos Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 26 anos	

Nível 3	1 145,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 25 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 25 anos	
Professores com grau superior e mais de 25 anos Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 25 anos	

Nível 4	1 086,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 20 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 20 anos	
Professores com grau superior e mais de 20 anos	
Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 20 anos	
Ed. infância s/curso, c/diploma - » 25 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 25 anos	

Nível 5	967,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 15 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 15 anos	
Professores com grau superior e mais de 15 anos	
Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 15 anos	
Ed. infância s/curso, c/diploma - » 20 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 20 anos	

Nível 6	874,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 10 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 10 anos	
Professores com grau superior e mais de 10 anos	
Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 10 anos	
Ed. infância s/curso, c/diploma - » 15 anos	
Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 15 anos	
Professores sem grau superior e mais de 20 anos	
Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 20 anos	

Nível 7	771,00
Ed. infância s/curso, c/diploma e curso complementar - » 5 anos Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar - » 5 anos Professores com grau superior e mais de 5 anos Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 5 anos Ed. infância s/curso, c/diploma - » 10 anos Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 10 anos Professores sem grau superior e mais de 15 anos Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 15 anos	
Nível 8	727,00
Ed. infância s/curso, c/diploma - » 5 anos Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma - » 5 anos Educadores de estabelecimento com grau superior Professores sem grau superior e mais de 10 anos Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 10 anos	
Nível 9	701,00
Ed. Infância s/curso, c/diploma e curso complementar Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma e curso complementar Prof. com grau superior Prof. sem grau superior e mais de 5 anos Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 5 anos	
Nível 10	639,00
Ed. infância s/curso, c/diploma Prof. 1.º ciclo ensino básico, s/magistério, c/diploma Prof. sem grau superior Educadores de estabelecimento sem grau superior Prof. 1.º ciclo ensino básico, com diploma para as povoações rurais Prof. autorizado 1.º ciclo ensino básico Ed. infância autorizado	

(Publicado no BTE., n.º 19, de 22/05/2021).

Organizações do Trabalho:**Associações Sindicais:****Direção:****Sindicato dos Professores da Madeira - Eleição.**

Identificação dos Membros da Direção - Eleitos em 13/05/2021 para o Triénio 2021/2024.

COORDENAÇÃO**Coordenador Geral:**

Francisco Salgueiro Oliveira - Professor do 3.º C.E.B. e Secundário, sócio n.º 8153.

Vice-Coordenadora:

Lídia Jackeline Órfão Vieira - Professora do 2.º e 3.º C.E.B., sócia n.º 6633.

DIREÇÃO**Setor: Educação Pré-Escolar****Efetivos:**

Ana Isabel dos Santos Alves - Educadora de Infância, sócia n.º 6333.
Ana Isabel Teixeira Mendonça - Educadora de Infância, sócia n.º 4897.
Célia Magda Barros Pestana Fragoeiro - Educadora de Infância, sócia n.º 8424.
Maria Julieta Ribeiro Queirós Mendonça - Educadora de Infância, sócia n.º 4233.

Suplentes:

Maria Lídia Leça Brazão Rodrigues - Educadora de Infância, sócia n.º 4869.
Maria Lucinda Osório Gabriel - Educadora de Infância, sócia n.º 5554.
Dalila Maria Leme Freitas - Educadora de Infância, sócia n.º 5935.
Liliana Maria Henriques Parracho - Educadora de Infância, sócia n.º 8574.

Setor: 1.º Ciclo do Ensino Básico**Efetivos:**

Lucinda Ribeiro Barreira - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 4408.
Adérita Cristina Pereira Fernandes - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 7457.
Arnaldo José Dinis Fonseca - Professor do 1.º C.E.B., sócio n.º 4344.
Olga Susana Castanho Coelho - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 7437.
Teresa Margarida de Andrade Caetano - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 3850.

Suplentes:

Elisa Raquel Costa Queirós - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 7937.
Anabela Rute Fonseca Castro Pereira - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 7325.
David Daniel Martins Monteiro - Professor do 1.º C.E.B., sócio n.º 7956.
Maria Dalila Mendonça Saldanha Jarimba - Professora do 1.º C.E.B., sócia n.º 3155.
Hugo Daniel Andrade Pinto - Professor do 1.º C.E.B., sócio n.º 8898.

Setor: 2.º Ciclo do Ensino Básico**Efetivos:**

João Manuel Moreira de Sousa - Professor do 2.º C.E.B., sócio n.º 1439.
Maria de Conceição Rodrigues Mota - Professora do 2.º C.E.B., sócia n.º 3857.
Nádea Bárbara Wurster Barros - Professora do 2.º C.E.B., sócia n.º 5535.

Suplentes:

Isabel Glória Pereira Moura Caldeira de Freitas - Professora do 2.º C.E.B., sócia n.º 8048.
Tânia Rubina de Gouveia Vieira dos Santos - Professora do 2.º C.E.B., sócia n.º 6398.
Ana Sofia da Silva Figueira Rodrigues - Professora do 2.º C.E.B., sócia n.º 6483.

Setor: 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**Efetivos:**

Luísa da Paixão Amaral Mota Gouveia - Professora do 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 4135.
Maria Isabel de Gouveia Pereira da Silveira e Sousa - Professora do 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 4116.
Manuel Renato Teixeira de Sousa - Professor do 3.º Ciclo e Secundário, sócio n.º 7747.
Sandro Patrício Gama Nóbrega - Professor do 3.º Ciclo e Secundário, sócio n.º 8418.
Manuel Martinho Gomes Esteves - Professor do 3.º Ciclo e Secundário, sócio n.º 8007.

Suplentes:

Luísa Maria de Castro Camacho Afonseca - Professora do 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 3347.
Pedro José Zamora Campos - Professor do 3.º Ciclo, sócio n.º 3241.
Rute Sandra Câmara Fernandes - Professora do 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 7735.
Andreia Filipa Maciel Aldeias Gordo - Professora 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 8792.
Sílvia Patrícia Ferreira Fernandes Barros - Professora do 3.º Ciclo e Secundário, sócia n.º 4709.

Setor: Educação Especial**Efetivos:**

Maria Clarinda Ornelas Nunes - Professora da Educação Especial, sócia n.º 2839.

Maria Lucinda Jesus Jardim - Professora da Educação Especial, sócia n.º 3109.

Suplentes:

Miguel Ângelo Gonçalves Pestana - Professor da Educação Especial, sócio n.º 8484.

Lígia Maria Freitas Soares Fernandes - Professora da Educação Especial, sócia n.º 3534.

Setor: Ensino Particular e Cooperativo**Efetivos:**

Pedro José Velosa de Freitas Pimenta Macedo - Professor do Ensino Particular e Cooperativo, sócio n.º 8623.

Diana Sofia Silva Mendonça Neves - Professora do Ensino Particular e Cooperativo, sócia n.º 9019.

Suplentes:

Sónia Teixeira Carvalhinha Vaz - Professora do Ensino Particular e Cooperativo, sócia n.º 8154.

Cristina Raquel Freitas França - Professora do Ensino Particular e Cooperativo, sócia n.º 8954.

Setor: Aposentados**Efetivos:**

Maria Helena Barbosa Gonçalves Lima - Professora Aposentada, sócia n.º 7723.

Maria da Conceição Vieira F. Santos - Professora Aposentada, sócia n.º 2241.

Maria Jacinta Andrade Jardim - Professora Aposentada, sócia n.º 766.

Maria Teresa Crawford Camacho - Professora Aposentada, sócia n.º 529.

Suplentes:

Carmina Ferreira Freitas Pereira Cunha - Professora Aposentada, sócia n.º 995.

Salvina Maria Franco Silva Barros - Professora Aposentada, sócia n.º 2091.

Teresa Durães Costa Nascimento - Professora Aposentada, sócia n.º 3133.

Maria Fernanda Silva Cardoso - Professora Aposentada, sócia n.º 2683.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**Efetivos:**

João Manuel Ramos Sousa - Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 1971.

Ana Graça Ribeiro T. C. Freitas Capelo - Educadora de Infância, sócia n.º 2834.

Fernando Luís de Sousa Correia Professor do Ensino Superior, sócio n.º 920.

Suplentes:

António Santos Rodrigues Tanque - Professor do Ensino Secundário, sócio n.º 8557.

Maria Helena Sardinha Borges - Professora do 2.º e 3.º CEB, sócia n.º 5631.

Maria Ester de Sousa Vieira - Professora da Educação Especial, sócia n.º 1773.

CONSELHO FISCAL**Efetivos:**

Ana Cristina Machado Trindade - Professora do 2.º e 3.º C.E.B., sócia n.º 1775.

Anabela Raposo Matias - Educadora de Infância, sócia n.º 5096.

Rui Gabriel Almeida Ramos - Educador de Infância, sócio n.º 8043.

Suplentes:

Maria Fátima Neves Rodrigues Diogo - Professora do 3.º C.E.B. e Secundário, sócia n.º 1780.

Fátima Amélia de Abreu - Educadora de Infância, sócia n.º 2335.

Comissões de Trabalhadores

Eleições:

Empresa dos Horários do Funchal, S.A.. - Eleição em 07/04/2021, para o Triénio 2021-2024.

Efeitos:

Nome:	Número Mecanográfico
1 - Moisés Valério da Mota Nóbrega Cova	863.1
2 - Fábio Ricardo Figueira Nunes	343.4
3 - Noé David de Sousa Coelho	346.7
4 - Alberto Emanuel Abreu Gonçalves	452.3
5 - Luís Miguel Oliveira Nunes	1551.1

Suplentes:

1 - Armando Duarte Freitas Monteiro	857.2
2 - Carla Sofia de Jesus Gomes	153.7
3 - Cátia Susete Serrão de Castro	1080.1
4 - António Duarte Pereira	1645.1

Registado em 21 de maio de 2021, nos termos do artigo 438.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro sob o n.º 1/2021, a fl.ªs 6 verso do livro n.º 1.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,31 (IVA incluído)